

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 088/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2025 DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) LOCAL: Prefeitura do Município delPORÃ- Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e

Leilões https://bll.org.br/ "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Educação e Cultura, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, objetivando a aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações técnicas detalhadas, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de novembro de 2025, as 09:00h PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/.
- 1.2 A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 14 de novembro de 2025, as 09:00h, no site https://bll.org.br/, nos termos das condições descritas neste Edital.
- **1.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 14/11/2025.
- **1.4 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 14/11/2025.
- 1.5 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 14/11/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **IPORÃ** – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)



- 2.1 Constitui objeto deste a aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações técnicas detalhadas
- 2.2 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA.
- 2.3 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis
- **2.5** A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 2.6 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
 - 2.7 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - **3.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **3.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame:
 - **3.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - **3.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **3.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - **3.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - **3.1.10** Indicar o vencedor do certame:
 - **3.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- **4.2** Será utilizado o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- **5.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br.
- **5.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **5.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da se exclusividade para participação de Microempresa ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n° 015/2025, esta licitação será de ampla concorrência.
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>

6.8 NÃO poderão disputar esta licitação:

- **6.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- **6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12 O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



- **6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- **6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
 - **6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- **6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL Bolsa de Licitações e Leilões
- **7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO** (**ELETRÔNICO**), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- **7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- **7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões
 - 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
 - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
 - 7.5.4 À inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.



8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá <u>CADASTRAR</u> EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para OITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- **8.7** Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- **8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- **8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- **8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens



- ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ.**-PR.
- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **8.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
 - **8.21.1** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
 - **8.21.2** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - **8.21.3** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - **8.21.4** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
 - **8.22** O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de <mark>02 horas</mark> é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia 14 de novembro de 2025, as 09:00h, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- **9.3** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- **9.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- **9.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



- exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- **9.10** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

- **9.11** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- **9.13** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.14** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**
- **9.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **9.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- **9.19** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **9.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **9.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - **9.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **9.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - **9.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- **9.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.24 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- **9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- **9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- **9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- **9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



- **9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.40.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.40.2 empresas brasileiras;
 - **9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - **9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
 - **9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 9.46.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- **9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)
- **10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.7.1 contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
 - **10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - **10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - **10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 10.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - **10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - **10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - **10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



- normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6 <u>Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.</u>
- 11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **11.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>02 (DUAS) HORAS</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES* nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **11.13** A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
 - 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - **11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - **11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - **11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - **11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da



nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- **11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- **11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
 - **11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - **11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- **11.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 <u>As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.</u>
 - 11.26.1 As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
 - 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial,



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

- 11.27 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
 - 11.27.1 <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.27.2 <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade</u> <u>limitada EIRELI</u>: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
 - 11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:
 - **11.29.1** Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, Cartão CPNJ</u> (atualizado);
 - 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União</u>, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - **11.29.3** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> <u>do domicílio ou sede do licitante</u>, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - **11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o <u>Fundo de Garantia de</u> <u>Tempo de Serviço (FGTS)</u>;
 - 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u> (<u>CNDT</u>), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:
 - 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)
- 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 11.31.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor similar em características e complexidade ao objeto da presente licitação.



- **11.31.2** Declaração do fabricante ou de oficina autorizada, comprovando que o veículo ofertado encontra-se em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital.
- **11.31.3** Laudo técnico ou relatório de vistoria mecânica, expedido por profissional habilitado com registro no CREA/CAU ou por empresa especializada, atestando as condições gerais do ônibus ofertado (motor, câmbio, diferencial, suspensão, sistema elétrico, sistema de freios e demais componentes essenciais).
- **11.31.4** Comprovação de regularidade da documentação do veículo, emitida pelo órgão de trânsito competente, indicando inexistência de débitos, restrições ou gravames que impeçam a transferência para o Município.
- **11.31.5** Declaração de garantia mínima de 6 (seis) meses para motor, câmbio e diferencial, emitida pelo fornecedor.
- **11.32** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- A documentação constante no <u>item 11</u>, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ**, **Rua Pedro Alvares Cabral**, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- **12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .
 - 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 - **13.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **13.4.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- **13.4.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **13.4.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **13.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - **14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - **14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - **14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - **14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - **14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - **14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital:
 - **14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - **14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **14.1.5** fraudar a licitação
 - **14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento:
 - **14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



- **14.2** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - **14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - **14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (SETE) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - **14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
 - **6.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.



- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
 - 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
 - **18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio <u>não suspendem a entrega de itens já empenhados</u>. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
 - 18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
 - **18.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

	PREÇO CONTRATADO		
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
	Custo Unitário (N.F. nº		
b)	Data:/)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
	Fórmula = a - (b + c + d)		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
	PREÇO ATUALIZADO		
Descrição do Produto		•	
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	



	Custo Unitário (N.F. nº		
b)	Data:/)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
	Fórmula = a - (b + c + d)		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

- 18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- **18.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de **TCEPR** Contas do Estado do Paraná http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU -Licitantes Inidôneos: viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- **18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7 A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



- **18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12 <u>O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.</u>
- 18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15 O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.2.1** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 208.374,75 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
- **18.2.2** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

4.4.90.52.52.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO (ELETRÔNICO) consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo IV deste Edital.
- **19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.</u>
- 19.3 O Contrato Administrativo SERÁ encaminhado através de <u>correio eletrônico</u>(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a <u>impressão e assinatura do instrumento</u>, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, <u>em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento</u>.
 - **19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade



- competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do Município https://www.ipora.pr.gov.br/.
- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



- **22.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **22.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.13** O Édital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.ipora.pr.gov.br/, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, Iporã-PR, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **22.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **22.17** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
 - 22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- **22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - **22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
- **22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã PR.
- 22.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento;
	Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Iporã, 02 de outubro de 2025

ROBERTO DA SILVA **Prefeito Municipal**



ANEXO I -Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Educação e Cultura.

2.	MODALIDADE DA LICITAÇÃO
	(x) Pregão (x) Eletrônico () Presencial
	() Concorrência () Eletrônica () Presencial
	() Concurso
	() Leilão
	() Credenciamento
	() Registro de Preços
	() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações técnicas detalhadas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Qtd	Descrição	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	1	Ônibus tipo rodoviário, usado como modelo de 2013 ou acima; TIPO DO CHASSI: 2 Eixos, distância mínima 12 (doze) metros, tacógrafo diário; MOTOR: com balanço dianteiro, com propulsão a óleo, 06 (seis) cilindros verticais e linha, turbo Inter cooler, com potência mínima de 220cv; TRANSMISSÃO: caixa de mudança automática de 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e 1 (uma) ré, com acionamento através de alavanca; DIFERENCIAL: eixo traseiro deve ter redução simples; EMBREAGEM: deve ser do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático; SUSPENSÃO: deve ser tipo feixe de molas,	Und	R\$ 208.374,75	R\$ 208.374,75



amortecedores de dupla+A1:L7 ação e barra estabilizadora nos 2 (dois) eixos: DIRECÃO: com assistência hidráulica integral; FREIOS: dianteiros e traseiros a tambor o ajuste da folga das lonas deve ser automático, através de dispositivos do tipo catraca automática, as lonas devem ser isentas de amianto e qualquer outro componente prejudicial à saúde e meio ambiente, sistema de freio motor ou similar; SISTEMA ELÉTRICO: tensão nominal de 24VCC, duas baterias devem ser de 12VCC e de 19 placas AH, 1 ou 2 alternadores com uma capacidade total de carga igual ou superior a 120A para alimentação do sistema elétrico geral do Chassi e da Carroceria, chave geral do acionamento e desligamento de todo sistema elétrico do veículo; PNEUS: cada chassi deve vir com pneus não recapados em bom estado dianteira e pneus recapados em bom traseira: **TANQUE** DE estado na COMBUSTÍVEL: o veículo deve dispor de um capacidade recipiente de alta armazenamento total mínimo de 300 litros de combustível; TIPO DA CARROCERIA: tipo ônibus rodoviário, ano de fabricação modelo 2013 ou acima, comprimento total mínimo de 12 metros, largura mínima de 2,500mm, para chassi com motor dianteiro, bagageiro com travas pneumáticas, insufilme, revestimento externo em chapa de alumínio, painéis frontais, traseiro e teto em fibra de vidro, capacidade mínima de 44 passageiros sentados, além do motorista, para-brisa com vidro laminado incolor, limpador de parabrisa, com temporizador e esquicho de água elétrico, (3) três janelas de emergência do lado esquerdo e (2) duas do lado direito não contínuas, poltrona do motorista almofadada, com amortecedores pneumáticos, cinto de segurança 3 (três) pontas, para o motorista com mecanismo retrátil, cinto de segurança 2 (duas) pontas para os passageiros, sirena acoplada para marcha ré, pintura nova brilhante adesivagem definida contratante na entrega, lanternas dianteiras, traseiras e faróis em perfeitas condições de



uso, si entrega, veículo ¡ (seis) m poltrona inclinaçã

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação estão diretamente vinculadas ao dever constitucional do Município de assegurar o acesso à educação em condições adequadas de igualdade, segurança e qualidade. O transporte escolar é componente essencial dessa garantia, pois viabiliza que estudantes residentes em áreas rurais ou distantes das instituições de ensino possam frequentar regularmente as aulas e atividades pedagógicas.

O diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação evidenciou que a frota atualmente disponível não é suficiente para atender integralmente à demanda existente, especialmente diante do aumento do número de estudantes transportados e da necessidade de assegurar veículos em boas condições de segurança, conforto e confiabilidade. Parte da frota encontra-se desgastada, com custos crescentes de manutenção e menor eficiência operacional, o que compromete a regularidade do serviço prestado.

Além das rotas diárias para deslocamento até as escolas, a Secretaria promove periodicamente atividades extracurriculares, culturais, esportivas e pedagógicas fora do Município, as quais requerem veículos adequados, de maior porte e com melhores condições de conforto, para garantir o bem-estar e a segurança dos estudantes durante viagens mais longas. Assim, a aquisição de um ônibus rodoviário é medida indispensável para viabilizar a participação dos alunos em experiências educativas ampliadas, contribuindo para a formação integral dos estudantes.

A opção pela aquisição de veículo usado, ano/modelo 2013 ou superior, justifica-se pela necessidade de compatibilizar as condições técnicas exigidas para o transporte escolar com a realidade orçamentária do Município. Embora a aquisição de veículo novo representasse vantagens em termos de durabilidade e garantia, seu custo elevado não é compatível com os recursos disponíveis, o que inviabiliza essa solução no momento. A escolha por um ônibus usado, desde que em perfeitas condições e com garantia mínima para motor, câmbio e diferencial, revela-se a alternativa mais vantajosa, conciliando economicidade, segurança e eficiência.

Dessa forma, a fundamentação da presente contratação está sustentada na necessidade de ampliar e qualificar o transporte escolar, garantindo regularidade, segurança e conforto aos estudantes, bem como em promover a economicidade e a eficiência administrativa. O atendimento a essa demanda contribuirá para a efetividade



das políticas públicas de educação, fortalecendo o interesse público e assegurando a supremacia da coletividade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução definida para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, que reúna as características técnicas, de segurança e de conforto indispensáveis à execução do transporte escolar.

O veículo deverá possuir capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, além do motorista, assegurando o atendimento da demanda existente, inclusive em rotas mais longas e em atividades extracurriculares. Para garantir desempenho adequado, deverá contar com motor de no mínimo 220 cv, seis cilindros em linha, turbo intercooler, transmissão automática de seis marchas sincronizadas e chassi com dois eixos e comprimento mínimo de 12 metros. Esses requisitos asseguram robustez, confiabilidade mecânica e maior eficiência energética, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas.

No que se refere à segurança, o ônibus deverá estar equipado com freios modernos, com ajuste automático das lonas, sistema isento de amianto, cintos de segurança individuais (retrátil de 3 pontos para o motorista e de 2 pontos para os passageiros), janelas de emergência, sirena para marcha à ré e vidros laminados incolores. A carroceria deverá ser do tipo rodoviário, com revestimento externo em alumínio e fibra de vidro, bagageiros com travas pneumáticas, poltronas almofadadas com inclinação e suspensão reforçada, proporcionando conforto e acessibilidade aos estudantes.

O veículo deverá ser entregue com documentação regularizada e quitada, com garantia mínima de seis meses para motor, câmbio e diferencial, além de pintura em bom estado e adesivagem conforme definido pela Administração. Todos os sistemas elétricos, de sinalização e de iluminação deverão estar revisados e em pleno funcionamento, assegurando condições adequadas de uso imediato.

Com essa solução, o Município garantirá a ampliação e qualificação do transporte escolar, atendendo à demanda de forma eficiente, econômica e segura. A medida contribuirá para a continuidade e a melhoria do serviço, promovendo inclusão, acessibilidade e o cumprimento da função social da educação pública.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$ 208.374,75 (duzentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

- **12.2.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



- **12.2.5** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Cartão CNPJ (atualizado);
- **12.2.6** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **12.2.9** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **12.2.10** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 <u>CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</u> expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (<u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, <u>art. 69</u>, <u>caput</u>, <u>inciso II</u>), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

- **12.2.12** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículo automotor similar em características e complexidade ao objeto da presente licitação.
- **12.2.13** Declaração do fabricante ou de oficina autorizada, comprovando que o veículo ofertado encontra-se em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital.
- 12.2.14 Laudo técnico ou relatório de vistoria mecânica, expedido por profissional habilitado com registro no CREA/CAU ou por empresa especializada, atestando as condições gerais do ônibus ofertado (motor, câmbio, diferencial, suspensão, sistema elétrico, sistema de freios e demais componentes essenciais).
- **12.2.15** Comprovação de regularidade da documentação do veículo, emitida pelo órgão de trânsito competente, indicando inexistência de débitos, restrições ou gravames que impeçam a transferência para o Município.
- **12.2.16** Declaração de garantia mínima de 6 (seis) meses para motor, câmbio e diferencial, emitida pelo fornecedor.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.17 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa



deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída à Servidora: Elisangela Aparecida Cogo.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora: Luci Alves Bezerra.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, laudo técnico detalhado emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, atestando as boas condições gerais de funcionamento do ônibus. Esse laudo deverá contemplar vistoria mecânica completa, comprovação da quilometragem real, inexistência de sinistros, conformidade estrutural, integridade da carroceria e avaliação dos sistemas de segurança, assegurando que o bem esteja em perfeitas condições de uso imediato e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração. Além dessa exigência documental, antes mesmo da assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar o ônibus na sede da Prefeitura para que seja realizada análise presencial e minuciosa pela equipe técnica designada, cujo resultado será registrado em ata vinculante. Tal vistoria preliminar é condição indispensável para a formalização contratual, pois garante a correspondência entre as informações constantes da proposta e do laudo técnico e o bem efetivamente entregue, resquardando o interesse público.

O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado conforme o padrão visual estabelecido pela Administração Municipal, com pintura revisada, uniforme e em perfeito estado de conservação, de modo a assegurar a boa apresentação da frota escolar. Também deverá estar completo, revisado, em perfeito funcionamento e apto ao uso imediato, com entrega técnica previamente agendada e acompanhada por servidor responsável, que realizará os devidos testes práticos de funcionamento. O ônibus deverá atender a especificações mínimas que assegurem robustez, durabilidade e conforto, compatíveis com a natureza do serviço de transporte escolar. Para tanto, o chassi deverá possuir dois eixos, com distância mínima de 12 metros, equipado com tacógrafo diário. O motor deverá ter balanço dianteiro, ser movido a óleo diesel, com seis cilindros em linha, turbo intercooler e potência mínima de 220 cv. A transmissão deverá ser automática, com seis marchas sincronizadas à frente e uma à ré, acionada por alavanca, enquanto o diferencial deverá ser de eixo traseiro com redução simples e a embreagem do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático. A suspensão deverá contar com feixe de molas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora em ambos os eixos, a direção terá assistência hidráulica integral e os freios, dianteiros e traseiros, deverão ser a tambor, com ajuste automático das lonas e sem uso de amianto.

O sistema elétrico deverá ser de 24 VCC, equipado com duas baterias de 12 VCC, alternadores com capacidade total igual ou superior a 120A e chave geral de acionamento e desligamento. Os pneus dianteiros deverão ser novos e os traseiros recapados em bom estado de conservação. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 300



litros, assegurando autonomia adequada ao transporte rodoviário. A carroceria deverá ser do tipo rodoviário, com fabricação mínima no ano de 2013, comprimento igual ou superior a 12 metros e largura mínima de 2,5 metros, revestida em alumínio e fibra de vidro, com bagageiro equipado com travas pneumáticas. A lotação deverá ser de no mínimo 44 passageiros sentados, além do motorista, com poltronas almofadadas em tecido, reclináveis e em bom estado de conservação.

Entre os itens adicionais obrigatórios estão os vidros laminados incolores, limpador de para-brisa com temporizador e esguicho elétrico, ao menos três janelas de emergência no lado esquerdo e duas no lado direito, poltrona do motorista almofadada com amortecedores pneumáticos, cintos de segurança retrátil de três pontos para o motorista e de dois pontos para os passageiros, sirene para marcha à ré, lanternas e faróis em perfeito estado e sistema de sinalização integralmente revisado. O veículo deverá ser entregue com no mínimo cinquenta litros de combustível, em condições de deslocamento imediato.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de quarenta e cinco dias corridos a partir da emissão da autorização de fornecimento pela Administração. Caso a contratada não possa cumprir esse prazo, deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de dez dias, as razões justificadoras do impedimento, para que seja analisada a possibilidade de prorrogação, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito. A entrega será realizada em endereço definido pela Prefeitura, em dia útil previamente agendado, cabendo à contratada todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, tributos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outros custos relacionados.

O recebimento do veículo ocorrerá em duas etapas, sendo provisório no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade com as especificações, e definitivo em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação detalhada pela fiscalização designada. O recebimento definitivo, contudo, não eximirá a contratada da responsabilidade por defeitos ocultos ou vícios que prejudiquem o uso adequado, os quais deverão ser reparados ou corrigidos sem qualquer ônus à Administração, mesmo após a entrega. Durante o período de garantia mínima de seis meses para motor, câmbio e diferencial, a contratada será obrigada a reparar, substituir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer inconformidades identificadas, inclusive avarias decorrentes do transporte ou situações não atribuíveis à Administração.

Por fim, a entrega somente será aceita mediante apresentação de toda a documentação do veículo devidamente quitada e regularizada perante os órgãos de trânsito, livre de ônus, multas ou restrições, apta à transferência imediata para a Administração. A contratada deverá ainda emitir nota fiscal correspondente aos valores contratados, observando rigorosamente os dados estabelecidos, sob pena de rejeição em caso de inconsistências. Em caso de irregularidades verificadas no momento da entrega, a Administração poderá recusar de imediato o veículo, lavrando termo específico e comunicando formalmente a contratada, dispensando-se inclusive o recebimento provisório.

Dessa forma, ao reunir exigências técnicas detalhadas, prazos definidos, obrigações de qualidade, responsabilidade durante o período de garantia e mecanismos de controle na entrega e recebimento, a Administração resguarda-se contra riscos, assegura a economicidade e garante a aquisição de um bem em perfeitas condições de uso, com



segurança, conforto e confiabilidade para o transporte escolar, atendendo ao interesse público e à dignidade dos usuários.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no <u>art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado será realizada de forma direta pela empresa vencedora do certame, mediante o fornecimento e a entrega do veículo descrito neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. O ônibus rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, deverá ser entregue no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, devidamente adesivado conforme o padrão visual definido pela Administração, com pintura revisada, uniforme e em bom estado de conservação. O veículo deverá estar com todos os sistemas revisados, em perfeito funcionamento, apto ao uso imediato e em condições seguras para o transporte escolar, atendendo às exigências técnicas mínimas estabelecidas.

Antes da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o veículo na sede da Prefeitura, para realização de vistoria técnica minuciosa por equipe designada pela Administração, cujo parecer será registrado em ata e servirá como condição indispensável para a formalização contratual. Após a assinatura e emissão da autorização de



fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a entrega definitiva do ônibus, devidamente regularizado e pronto para utilização. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as razões justificadoras do impedimento, a fim de possibilitar a análise do pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

A contratada será responsável por todas as providências necessárias até a efetiva entrega, incluindo transporte, tributos, taxas, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento. O veículo deverá ser entregue com toda a documentação regularizada e quitada junto aos órgãos de trânsito competentes, livre de multas, ônus, restrições ou pendências administrativas, de forma a possibilitar sua imediata incorporação ao patrimônio municipal. Ademais, o ônibus deverá ser entregue com, no mínimo, 50 (cinquenta) litros de combustível, em condições de deslocamento imediato.

O recebimento do bem ocorrerá em duas etapas complementares: a primeira, denominada recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega, mediante verificação preliminar de conformidade com as especificações editalícias e com a proposta da contratada; a segunda, denominada recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes, após inspeção técnica detalhada realizada pela fiscalização designada pela Administração, que atestará o atendimento integral às condições de uso, segurança e conservação. Ressalte-se que o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que comprometam o uso adequado do veículo.

A Administração poderá recusar tanto o recebimento provisório quanto o definitivo, lavrando termo específico, caso o veículo apresente inconformidades com o edital ou com a proposta vencedora, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias. Durante o período de garantia mínima de 6 (seis) meses para motor, câmbio e diferencial, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades identificadas, ainda que decorrentes de falhas ocultas detectadas após a entrega.

A execução será acompanhada de forma contínua pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, previamente designados pela Administração Municipal, os quais terão a responsabilidade de supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar providências imediatas em caso de irregularidades e atestar a conformidade final do objeto entregue. Essa sistemática assegura transparência, controle e eficiência na execução contratual, garantindo que o bem adquirido atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao interesse público, promovendo transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;



- b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;
- c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
 - g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas conseqüências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:



Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 015/2025.



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto: necessidade de ampliar e qualificar o transporte escolar, garantindo veículo seguro, confortável e adequado para o deslocamento diário e atividades extracurriculares dos alunos da rede pública.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município em assegurar condições adequadas de transporte aos estudantes da rede pública, em especial àqueles que residem em áreas rurais ou em locais mais distantes das unidades de ensino. A realidade local demonstra que o atual sistema de transporte escolar não é suficiente para atender, de forma satisfatória, a crescente demanda, o que acarreta sobrecarga da frota existente e compromete a qualidade do serviço prestado. Verifica-se, portanto, a carência de veículo com capacidade, conforto e segurança compatíveis não apenas com os deslocamentos diários até as escolas, mas também com as atividades extracurriculares, pedagógicas, esportivas e culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, a aquisição de um ônibus tipo rodoviário, usado, a partir do ano/modelo 2013, apresenta-se como medida indispensável para ampliar a frota escolar e garantir maior qualidade no atendimento aos estudantes. Trata-se de uma solução viável, eficaz e necessária para assegurar a continuidade das atividades educacionais, promovendo a inclusão e o acesso em condições de igualdade, em conformidade com o direito constitucional à educação e com o dever da Administração de proporcionar meios dignos e seguros para o transporte dos alunos.

A escolha pela aquisição de veículo usado justifica-se pela relação custo-benefício que este proporciona em comparação com um veículo novo. Considerando as limitações orçamentárias do Município, a compra de um ônibus zero quilômetro, embora desejável, revela-se inviável no momento, tendo em vista os altos valores praticados no mercado. Dessa forma, a opção pelo bem usado assegura significativa economia aos cofres públicos, sem comprometer a eficiência do serviço, visto que se exige ano de fabricação recente, vistoria mecânica completa e garantia mínima para os principais sistemas do veículo (motor, câmbio e diferencial).

Outro aspecto relevante é a imediatidade na entrega. Enquanto a aquisição de veículos novos frequentemente demanda prazos de fabricação e entrega prolongados, o que poderia atrasar a resolução da demanda, a compra de um ônibus usado permite sua incorporação imediata à frota municipal, garantindo que os estudantes sejam atendidos já no próximo período letivo, sem prejuízo às atividades escolares e extracurriculares. Essa agilidade representa não apenas um ganho operacional, mas também o cumprimento tempestivo do dever público de prover transporte escolar de qualidade.

Além disso, veículos usados com ano de fabricação mais recente oferecem maior confiabilidade mecânica e menor índice de manutenção corretiva quando comparados à frota antiga atualmente em operação. Associado a isso, apresentam maior eficiência energética e menor impacto ambiental, fatores que estão alinhados tanto ao princípio da economicidade quanto às diretrizes de sustentabilidade que norteiam a Administração Pública contemporânea.



Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e plenamente justificada, uma vez que alia o atendimento do interesse público à racionalidade na aplicação dos recursos, garantindo transporte seguro, confortável e eficiente aos estudantes, ao mesmo tempo em que respeita os limites orçamentários e a realidade financeira do Município.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, laudo técnico detalhado emitido por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, atestando as boas condições gerais de funcionamento do ônibus. O referido laudo deverá contemplar, de forma minuciosa, aspectos como vistoria mecânica completa, quilometragem real comprovada, ausência de sinistros, conformidade estrutural, integridade da carroceria, avaliação dos sistemas de segurança e comprovação de que todos os equipamentos obrigatórios estão em perfeito estado de uso. Essa exigência representa condição essencial para garantir que o bem esteja apto ao uso imediato e em conformidade com os padrões de qualidade e segurança requeridos pela Administração, evitando a incorporação à frota de veículos em condições inadequadas ou com histórico comprometedor que possa acarretar custos adicionais de manutenção ou riscos aos usuários.

Além disso, como medida preventiva e de reforço da transparência do processo, antes mesmo da assinatura do contrato, a empresa deverá disponibilizar o ônibus na sede da Prefeitura para realização de análise técnica presencial e minuciosa pela equipe designada, composta por servidores ou profissionais capacitados. Essa vistoria preliminar servirá para verificar, de forma inequívoca, se o veículo realmente atende a todas as condições e características declaradas nos documentos e no laudo técnico apresentados. A aprovação dessa inspeção será condição suspensiva para a formalização contratual, sendo seu resultado devidamente registrado em ata, com caráter vinculante. Tal medida justifica-se pela necessidade de resguardar o interesse público, garantindo que apenas um veículo dentro dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos seja aceito pela Administração.

O ônibus a ser adquirido deverá obedecer a especificações técnicas mínimas que assegurem robustez, conforto e durabilidade, considerando a natureza do serviço a ser prestado, que envolve transporte frequente e prolongado de estudantes, em rodovias e estradas vicinais. O chassi deverá possuir dois eixos, com distância mínima de 12 metros, equipado com tacógrafo diário, instrumento essencial para monitoramento do tempo de condução e reforço da segurança. O motor deverá ser de balanço dianteiro, movido a óleo diesel, com seis cilindros verticais em linha, turbo intercooler e potência mínima de 220 cv, assegurando desempenho adequado para enfrentar percursos variados e transportar número significativo de passageiros. A transmissão deverá ser automática, com seis marchas sincronizadas à frente e uma à ré, de acionamento por alavanca, proporcionando maior conforto ao condutor e segurança nas manobras. O diferencial será de eixo traseiro com redução simples; a embreagem, do tipo monodisco a seco com acionamento hidropneumático; e a suspensão deverá contar com feixe de molas, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora em ambos os eixos. A direção deverá possuir assistência hidráulica integral, facilitando a condução em trajetos longos, enquanto os freios, dianteiros e traseiros, deverão ser a tambor, com ajuste automático das lonas (tipo catraca automática) e livres de amianto, atendendo a normas ambientais e de saúde.

No que tange ao sistema elétrico, este deverá ser de 24 VCC, equipado com duas baterias de 12 VCC, alternadores com capacidade total igual ou superior a 120A, além de chave geral de acionamento e desligamento. Os pneus dianteiros deverão ser novos, assegurando máxima segurança na dirigibilidade, enquanto os traseiros poderão ser recapados, desde que em bom estado de conservação e uso. O tanque de combustível deverá ter capacidade mínima de 300 litros, conferindo autonomia satisfatória para atender deslocamentos longos, comuns no transporte intermunicipal e rural.

A carroceria deverá ser do tipo rodoviário, com fabricação mínima no ano de 2013, comprimento igual ou superior a 12 metros e largura mínima de 2,5 metros, parâmetros que garantem espaço



interno adequado e maior estabilidade. O revestimento externo deverá ser confeccionado em alumínio e fibra de vidro, materiais que proporcionam leveza, resistência e durabilidade. O veículo deverá dispor de bagageiro com travas pneumáticas, assegurando praticidade e segurança no armazenamento de volumes. A capacidade mínima exigida é de 44 passageiros sentados, além do motorista, com poltronas almofadadas em tecido, reclináveis e em bom estado de conservação, garantindo o conforto necessário aos usuários.

Como itens adicionais obrigatórios, o veículo deverá estar equipado com vidros laminados incolores, limpador de para-brisa com temporizador e esguicho elétrico, no mínimo três janelas de emergência no lado esquerdo e duas no lado direito, além de poltrona do motorista almofadada com amortecedores pneumáticos. Será também exigida a presença de cinto de segurança retrátil de três pontos para o motorista e de dois pontos para todos os passageiros, bem como sirene de alerta para marcha à ré, pintura nova e adesivagem conforme solicitação da contratante. As lanternas e faróis deverão estar em perfeito funcionamento e o sistema de sinalização deverá ser revisado, atendendo integralmente às normas de trânsito e de segurança viária.

A documentação do veículo deverá estar integralmente regularizada no momento da entrega, compreendendo IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e demais taxas quitadas, sob pena de recusa do recebimento. Ademais, será obrigatória a apresentação de garantia mínima de seis meses para motor, câmbio e diferencial, contados a partir do recebimento definitivo, como forma de assegurar que eventuais defeitos ou vícios ocultos sejam sanados sem ônus para a Administração.

Portanto, ao exigir a apresentação de laudo técnico, a realização de vistoria presencial antes da assinatura do contrato, a comprovação documental e o cumprimento integral das especificações técnicas e legais, a Administração não apenas assegura a conformidade do bem com as exigências do edital, mas também reforça o princípio da eficiência e da economicidade, prevenindo riscos de aquisição de veículo inadequado ou oneroso em termos de manutenção. Trata-se, assim, de um conjunto de medidas que visam garantir a contratação de um ônibus em condições ideais de uso, proporcionando segurança, qualidade e confiabilidade, refletindo diretamente na melhoria do transporte escolar e no cumprimento do dever constitucional de assegurar o acesso digno e seguro à educação.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para esta contratação foi elaborada a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a realidade atual do transporte escolar, o número de estudantes atendidos pela rede pública municipal e a demanda de deslocamentos para atividades extracurriculares. O processo de dimensionamento levou em conta as rotas já existentes, a distância percorrida diariamente, a capacidade de lotação dos veículos em operação e as condições estruturais da frota atualmente disponível.

Esse levantamento foi conduzido de forma criteriosa, buscando identificar com precisão as necessidades de transporte escolar e complementar a frota com veículo adequado para suprir as lacunas identificadas. A análise contemplou ainda aspectos como a segurança no deslocamento, a acessibilidade dos alunos, o conforto durante viagens de longa duração e a necessidade de disponibilizar um meio de transporte confiável para garantir a regularidade do serviço prestado.

Dessa forma, a estimativa foi construída em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, assegurando que a quantidade definida seja suficiente para atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Educação, sem excessos ou insuficiências, em consonância com o interesse público e a realidade orçamentária do Município.

	~						
24. MODALIDADE DA	24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO						
	3						
(x) Pregão	(x) Eletrônico	() Presencial					
(x) i legao	(x) Lieti Offico	() i reserviciai					
() Concorrência	() Eletronica	() Presencial					
()	()						
/ \ Conqueso							
() Concurso							



() Leilão			
() Credenciamento			
() Registro de Preços			
() Dispensa de Licitação () E	letrônica () Física	() Emergencial
() Inexigibilidade			
() Outros:			

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado teve como finalidade identificar e avaliar as soluções disponíveis para atender à necessidade de transporte escolar do Município, de forma a subsidiar a decisão administrativa quanto à contratação mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Diversas alternativas foram analisadas, considerando tanto a viabilidade orçamentária quanto a eficiência no atendimento da demanda.

Uma primeira possibilidade considerada foi a contratação de transporte terceirizado, por meio da locação de ônibus ou da contratação direta de prestadores de serviço para realização das rotas escolares. Embora essa opção possa garantir resposta imediata, ela implica custos recorrentes mais elevados, ausência de incorporação de bens ao patrimônio público e maior dependência de terceiros para a execução do serviço. Dessa forma, a locação não se mostra a alternativa mais econômica e sustentável a médio e longo prazo.

Outra alternativa analisada consistiu na aquisição de micro-ônibus ou veículos de menor porte. Essa solução, apesar de atender parcialmente a rotas específicas e trajetos curtos, não supre a real necessidade do Município, considerando o volume de alunos transportados e as distâncias percorridas. O uso de veículos de menor capacidade demandaria a realização de múltiplas viagens ou a ampliação da frota, elevando significativamente os custos de operação e manutenção, além de comprometer a eficiência logística.

Também foi considerada a possibilidade de remanejamento de veículos já existentes na frota municipal. Contudo, constatou-se que os veículos atualmente disponíveis encontram-se plenamente utilizados em suas funções atuais e, em alguns casos, apresentam desgaste elevado e custos frequentes de manutenção, o que comprometeria a segurança, a confiabilidade e a regularidade do transporte escolar.

Por fim, avaliou-se a aquisição de um ônibus novo, zero quilômetro, como alternativa à compra de veículo usado. Embora essa solução apresente vantagens significativas, como maior durabilidade, menores índices de manutenção corretiva e garantia mais extensa, o custo de aquisição de um veículo novo é substancialmente mais elevado, o que não se compatibiliza com a realidade orçamentária do Município no momento. Essa limitação inviabiliza a adoção dessa alternativa, ainda que, em termos técnicos, seja a mais desejável.

Diante de todas essas considerações, a alternativa mais viável é a aquisição de um ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em boas condições de conservação e com garantia mínima para motor, câmbio e diferencial. Essa solução assegura a economicidade, amplia a capacidade de transporte escolar, garante segurança e conforto aos estudantes e, ao mesmo tempo, respeita as limitações orçamentárias da Administração Pública, mostrando-se a opção mais equilibrada e adequada ao interesse público.



28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, dotado das características técnicas mínimas necessárias para assegurar o transporte escolar de forma segura, confortável e eficiente. O veículo a ser adquirido deverá atender aos requisitos de capacidade, robustez e confiabilidade, permitindo que a Secretaria Municipal de Educação amplie sua frota e proporcione melhores condições de deslocamento aos alunos da rede pública municipal.

A implementação dessa solução permitirá que estudantes residentes em áreas rurais ou distantes das escolas tenham acesso garantido ao ensino, reduzindo desigualdades e promovendo a inclusão. O ônibus será destinado prioritariamente ao transporte diário de alunos, mas também poderá ser utilizado em atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer, organizadas dentro e fora do município, possibilitando a ampliação de experiências educacionais e contribuindo para a formação integral dos estudantes.

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e quitada, além de apresentar garantia mínima de funcionamento para motor, câmbio e diferencial, assegurando a confiabilidade na prestação do serviço. Todos os itens de segurança, como cintos, freios, janelas de emergência, vidros laminados e sirena de marcha à ré, deverão estar presentes e em perfeito funcionamento, preservando a integridade física dos passageiros e do condutor.

A solução contempla ainda a entrega do ônibus com pintura revisada, sinalização regularizada, adesivagem conforme a identidade visual definida pelo Município, bem como revisão de todos os sistemas elétricos e de iluminação. Dessa forma, o veículo adquirido não apenas atenderá à demanda imediata de transporte escolar, mas também representará um investimento em longo prazo, alinhado aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e interesse público, constituindo-se em solução definitiva e adequada para suprir a necessidade apresentada.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação evidencia os benefícios concretos que a aquisição do ônibus rodoviário trará ao Município e, em especial, à comunidade escolar. O primeiro e mais relevante resultado é a ampliação da frota destinada ao transporte de alunos, o que permitirá maior cobertura das rotas escolares e redução de dificuldades enfrentadas por estudantes que residem em áreas mais afastadas, garantindo, assim, o pleno acesso ao direito constitucional à educação.

Outro resultado esperado é a elevação do nível de segurança no transporte. O veículo a ser adquirido contará com equipamentos modernos, como cintos de segurança, janelas de emergência, sirena de marcha à ré e sistema de freios atualizados, proporcionando maior proteção aos passageiros e tranquilidade às famílias. Essa medida reduz significativamente riscos de acidentes e aumenta a confiabilidade do serviço prestado pela Administração Municipal.

A contratação também proporcionará um incremento no conforto dos usuários, pois o ônibus deverá dispor de poltronas almofadadas, suspensão reforçada e espaço adequado para longos trajetos. Essa condição contribuirá não apenas para o bem-estar dos estudantes durante o transporte diário às escolas, mas também para que possam participar de atividades pedagógicas, culturais e esportivas em outros municípios, com a devida dignidade e comodidade.

Adicionalmente, outro resultado esperado é a redução de custos com manutenção corretiva, visto que a aquisição de um veículo mais recente, em bom estado de conservação, proporciona maior confiabilidade mecânica e menor incidência de falhas. Essa condição assegura continuidade no serviço, evita interrupções indesejadas e promove o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Por fim, a contratação também trará resultados positivos em termos de gestão pública, uma vez que o bem adquirido se integrará ao patrimônio municipal, constituindo-se em ativo durável e de longa utilidade. Dessa forma, o Município garantirá a economicidade da medida, ampliará sua capacidade de atendimento no transporte escolar e fortalecerá as políticas educacionais, refletindo diretamente na melhoria da qualidade de ensino e no cumprimento do interesse público.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



Em primeiro lugar, será necessária a conferência de toda a documentação de habilitação da empresa vencedora, de modo a verificar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, além da comprovação de capacidade técnica para fornecimento do veículo nos termos exigidos pelo edital. Essa análise deve ser conduzida de forma rigorosa pela equipe de apoio e pela comissão responsável, assegurando que apenas fornecedor idôneo possa ser contratado.

Também deverá ser realizada a verificação prévia das especificações técnicas do veículo ofertado, garantindo que estejam em conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos no edital. Tal conferência poderá incluir a apresentação de laudos, catálogos técnicos, fotos ou até mesmo vistorias presenciais, quando aplicável, para assegurar que o ônibus a ser entregue realmente atenda aos parâmetros de segurança, conforto e desempenho definidos pela Administração.

Outro aspecto essencial será a verificação da regularidade da documentação do veículo no âmbito do DETRAN e demais órgãos de trânsito, garantindo que o bem esteja livre de ônus, multas ou restrições administrativas. Essa medida é indispensável para que o ônibus possa ser incorporado ao patrimônio municipal e imediatamente utilizado nas rotas de transporte escolar.

Por fim, antes da assinatura do contrato, a Administração deverá observar as regras orçamentárias, assegurando a existência de dotação suficiente para o pagamento do objeto contratado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Também será necessária a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, servidores responsáveis por acompanhar a execução contratual, zelar pela qualidade do bem adquirido e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

Dessa forma, as providências prévias ao contrato garantem que o processo licitatório seja concluído com segurança e que a futura execução contratual ocorra em conformidade com as normas legais e administrativas, resguardando o interesse público e a adequada utilização dos recursos municipais.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que guardem vínculo direto com a aquisição do ônibus rodoviário. A solução proposta, consistente na compra do veículo, mostra-se autossuficiente para atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo dependência imediata de outros processos de contratação para a sua plena utilização.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais relacionados à presente contratação demonstra que a aquisição apresenta aspectos que devem ser considerados sob a ótica da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

Em primeiro lugar, destaca-se que a opção por um veículo mais recente contribui para a redução dos impactos ambientais quando comparado a modelos mais antigos, uma vez que veículos fabricados a partir de 2013 tendem a possuir motores mais eficientes, com menores índices de emissão de gases poluentes e consumo de combustível otimizado. Essa característica se alinha às diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética, previstas na legislação e nas boas práticas administrativas.

Outro aspecto positivo refere-se ao fato de que a aquisição de um único ônibus de maior capacidade reduz a necessidade de utilização simultânea de veículos menores para atender a mesma demanda. Isso resulta em menor emissão de poluentes atmosféricos por passageiro transportado, redução no consumo global de combustível e, consequentemente, menor impacto negativo ao meio ambiente.

Por outro lado, deve-se reconhecer que a utilização de veículos movidos a combustíveis fósseis sempre gera efeitos ambientais, como a emissão de dióxido de carbono (CO₂) e material particulado. No entanto, tais impactos são considerados aceitáveis dentro do contexto atual, uma vez que ainda não há ampla disponibilidade de veículos coletivos movidos a energia limpa no mercado a preços acessíveis que atendam à realidade orçamentária dos municípios de pequeno porte.

Assim, a Administração deverá adotar medidas mitigadoras, como a manutenção preventiva e periódica do veículo, de modo a garantir a eficiência do motor e a redução das emissões poluentes. Também é recomendável promover a conscientização sobre práticas sustentáveis no uso do transporte escolar, incentivando a utilização racional dos recursos e contribuindo para a formação de uma cultura ambiental entre os alunos.



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são relativamente baixos e controláveis, sendo compensados pelos benefícios sociais e educacionais proporcionados. A medida representa, portanto, uma solução equilibrada entre a necessidade de garantir o transporte escolar de qualidade e o compromisso da Administração com a proteção do meio ambiente.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação fundamenta-se na análise da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no levantamento de mercado realizado e na compatibilidade da aquisição com a realidade orçamentária e administrativa do Município. O processo demonstra que a solução proposta – aquisição de um ônibus rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior – é a medida mais eficiente e econômica para atender à demanda de transporte escolar.

Do ponto de vista técnico, a viabilidade decorre da constatação de que o veículo especificado atende aos requisitos mínimos de segurança, capacidade e conforto, garantindo condições adequadas para o deslocamento de estudantes, tanto no transporte diário até as escolas quanto em viagens pedagógicas, esportivas e culturais. A adoção de um ônibus de maior porte evita a necessidade de múltiplos deslocamentos, reduz custos operacionais e assegura eficiência logística.

Sob a ótica orçamentária, a contratação mostra-se viável porque foi considerada dentro das possibilidades financeiras da Administração, em conformidade com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e com a previsão de dotação específica. Além disso, a aquisição de um bem patrimonial de uso permanente contribui para a economicidade no médio e longo prazo, evitando despesas recorrentes com locações de veículos ou contratações emergenciais de transporte.

No aspecto legal, a viabilidade está assegurada pela observância das normas da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública na realização de licitações e contratos. O processo será conduzido sob o princípio da isonomia, garantindo igualdade de condições aos licitantes, e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Por fim, a viabilidade da contratação também se justifica pelos impactos sociais e educacionais positivos que dela advirão. O novo veículo possibilitará maior inclusão de estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou distantes, além de ampliar o acesso a atividades complementares, contribuindo para a formação integral dos alunos. Dessa forma, a medida é viável não apenas sob a perspectiva administrativa, mas também como instrumento de promoção da igualdade de oportunidades e da valorização da educação pública.

35. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Entrega de veículo em desconformidade com as especificações do edital	Média	Alto	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		Recusar o recebimento do bem; aplicar penalidades contratuais; acionar garantias previstas
Atraso na entrega do veículo	Ваіха	Médio Comprometimento da Cla		Estabelecer prazos claros no contrato; prever multa por atraso	Aplicar penalidades; notificar formalmente a contratada; avaliar rescisão em caso de descumprimento grave
Veículo adquirido apresentar defeitos recorrentes durante o período de garantia	Média	Alto	Interrupção no transporte escolar; aumento de custos com manutenção	Exigir garantia mínima de 6 meses para motor, câmbio e diferencial; verificar histórico de	Acionar garantia; exigir reparos imediatos; substituir o veículo em caso de falhas graves



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
				conservação do veículo	
Irregularidades na documentação do veículo	Baixa	Alto	Impedimento de uso imediato; risco de sanções administrativas	Exigir apresentação de documentação quitada no ato da entrega	Suspender recebimento até regularização; aplicar penalidades previstas
Custos de manutenção superiores ao previsto	Média	Médio	Elevação de despesas orçamentárias e comprometimento da economicidade	Selecionar veículo em boas condições; exigir laudo de revisão técnica; planejar orçamento preventivo	Readequar rotinas de manutenção; buscar fornecedores alternativos de peças e serviços
Acidentes ou incidentes durante o uso do veículo	Baixa	Alto	todos os requisitos de		Acionar seguro (se contratado); prestar assistência imediata às vítimas; abrir sindicância administrativa
Descontinuidade do transporte por indisponibilidade do veículo	Média	Alto	Prejuízo ao direito à educação; paralisação parcial ou total do transporte escolar	Planejar rotas alternativas; prever veículo reserva na frota municipal	Acionar medidas emergenciais de transporte terceirizado até a solução definitiva
Contestação ou impugnação do edital por fornecedores	Baixa	Médio	Atraso na licitação; possíveis suspensões judiciais	Redigir edital com clareza e fundamentação técnica; realizar ampla pesquisa de mercado	Readequar edital conforme determinações legais; republicar o certame em prazo hábil

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



ANEXO - II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 088/2025

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

se ho RG de PF tipo r confo	presa, estabe uver), inscrita no CNPJ sob nº , CPF, (ende REGÃO (ELETRÔNICO) nº 088/2 odoviário, usado, ano/modelo 20 rme especificações técnicas de		neste ato re or meio dest rafe que ter rior, em pe	epresentada po a, apresentar F n por objeto a rfeitas condiçõ	or Proposta de Pr aquisição de 0 ões de uso e	, <u>cargo</u> reços ao Edita 01 (um) ônibus conservação
	cípio, conforme segue: Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
iteiii	Lapecinicação	Iviai ca	Officace	Quantidade	Unitário R\$	valor rotar
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
Infor	nar Valor total R\$					
2) 3) 4) 5)	estejam de acordo às especific Garantia mínima dos produtos Declaramos que nos preços co estão incluídos todos os custos seguro, frete e outros necessá Informar os seguintes Dados B Banco: Agencia: Conta Corrente:	cações e pad acima descr ontidos na pro s diretos e inc rios ao cump Bancários, a f	rões exigido itos é de 12 oposta que liretos, impo irimento inte	os. meses. vierem a ser of stos, lucro em gral do objeto	fertados por m presarial, tribu deste edital e	neio de lances tos incidentes seus anexos.
CNP. Ende						
Caso	seja a empresa vencedora os p	<u>oagamentos</u>	, vão ser de	epositados, na	a conta inforr	nada.
		Local,	(data	a)		
		Assinatura	do Respons	ável Legal		



ANEXO – III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 088/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio			
Prefeitura Municipal de IPORÃ , Estado do Paraná			
PREGÃO (ELETRÔNICO) № 088/2025			
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº,	com	sede	na
, através de seu representante legal infra-assinado, que:			
PREGÃO (ELETRÔNICO) № 088/2025	com	sede	n

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa**, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, **alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)
- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) n° **088/2025** do Município de **IPORÃ.** -PR.
- **2)** Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **088/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 088/2025 do Município de IPORÃ,-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- **5)** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- **10)** Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- **12)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- **14)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,



dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- 16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	, de 20xx
Local e Data	, ,
	Assinatura do Responsável pela Empresa
	(Nome Legível/Cargo)



ANEXO - IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 088/2025

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é aquisição de 01 (um) ônibus tipo rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, em perfeitas condições de uso e conservação, conforme especificações técnicas detalhadas
- **1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

- **1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A execução do objeto contratado será realizada de forma direta pela empresa vencedora do certame, mediante o fornecimento e a entrega do veículo descrito neste Termo de Referência, em estrita conformidade com as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. O ônibus rodoviário, usado, ano/modelo 2013 ou superior, deverá ser entregue no endereço indicado pela Prefeitura Municipal, devidamente adesivado conforme o padrão visual definido pela Administração, com pintura revisada, uniforme e em bom estado de conservação. O veículo deverá estar com todos os sistemas revisados, em perfeito funcionamento, apto ao uso imediato e em condições seguras para o transporte escolar, atendendo às exigências técnicas mínimas estabelecidas.
- 2.2. Antes da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar o veículo na sede da Prefeitura, para realização de vistoria técnica minuciosa por equipe designada pela Administração, cujo parecer será registrado em ata e servirá como condição indispensável para a formalização contratual. Após a assinatura e emissão da autorização de fornecimento, a contratada terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a entrega definitiva do ônibus, devidamente regularizado e pronto para utilização. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, as razões justificadoras do impedimento, a fim de possibilitar a análise do pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- 2.3. A contratada será responsável por todas as providências necessárias até a efetiva entrega, incluindo transporte, tributos, taxas, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento. O veículo deverá ser entregue com toda a documentação regularizada e quitada junto aos órgãos de trânsito competentes, livre de multas, ônus, restrições ou pendências administrativas, de forma a possibilitar sua imediata incorporação ao



patrimônio municipal. Ademais, o ônibus deverá ser entregue com, no mínimo, 50 (cinquenta) litros de combustível, em condições de deslocamento imediato.

- 2.4. O recebimento do bem ocorrerá em duas etapas complementares: a primeira, denominada recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega, mediante verificação preliminar de conformidade com as especificações editalícias e com a proposta da contratada; a segunda, denominada recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis subsequentes, após inspeção técnica detalhada realizada pela fiscalização designada pela Administração, que atestará o atendimento integral às condições de uso, segurança e conservação. Ressalte-se que o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que comprometam o uso adequado do veículo.
- 2.5. A Administração poderá recusar tanto o recebimento provisório quanto o definitivo, lavrando termo específico, caso o veículo apresente inconformidades com o edital ou com a proposta vencedora, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias. Durante o período de garantia mínima de 6 (seis) meses para motor, câmbio e diferencial, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer defeitos, vícios ou inconformidades identificadas, ainda que decorrentes de falhas ocultas detectadas após a entrega.
- 2.6. A execução será acompanhada de forma contínua pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, previamente designados pela Administração Municipal, os quais terão a responsabilidade de supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar providências imediatas em caso de irregularidades e atestar a conformidade final do objeto entregue. Essa sistemática assegura transparência, controle e eficiência na execução contratual, garantindo que o bem adquirido atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e ao interesse público, promovendo transporte escolar seguro, eficiente e de qualidade

3. DA VIGÊNCIA:

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- **3.3.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- **6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- **6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - **6.4.1.**Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - **6.4.2.**Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei CRS (FGTS).
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



- execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- **7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- **7.9.** Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referencia do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- **9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (<u>art. 92, X, XI e XIV</u>):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- **9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
 - 9.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.2.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **9.2.3.**Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.2.7.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - 9.2.9.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - **9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - **9.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo



fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.2.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.2.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- **10.2.** <u>Caberá ao GESTOR do contrato</u>, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - **10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - **10.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - **10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. <u>Caberá ao FISCAL do contrato</u>, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o



solicitado;

- **10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- **10.5.** Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxx.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - **d.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **g.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - **2.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (<u>art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021</u>)
 - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da



comunicação enviada pela autoridade competente.

- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - **11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



- **12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- **12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 13.1. A contratada deverá garantir o bom funcionamento do veículo fornecido, responsabilizando-se integralmente por eventuais defeitos, vícios ou inconformidades que venham a ser constatados após a entrega. Fica estabelecida a garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem, período durante o qual deverão ser reparados, corrigidos ou substituídos, às expensas exclusivas da contratada, quaisquer problemas relacionados ao motor, câmbio e diferencial, independentemente de culpa da Administração.
- 13.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a sanar, de forma imediata e sem qualquer ônus para o Município, todas as falhas que comprometam a utilização, segurança ou desempenho do veículo, inclusive aquelas decorrentes de vícios ocultos. Caso os reparos não possam ser executados no próprio local onde o veículo se encontra, a contratada será responsável pelo transporte, mão de obra, peças, insumos e quaisquer custos necessários à plena regularização do bem, devendo garantir, sempre que possível, a disponibilização de veículo substituto para que não haja prejuízo à continuidade do serviço público.
- **13.3.** A garantia ora estabelecida não exclui nem reduz os direitos da Administração decorrentes da legislação vigente, especialmente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis de forma subsidiária aos contratos administrativos. O descumprimento das obrigações de garantia implicará aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a Administração por eventuais danos causados.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasilleiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- **15.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **15.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **15.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **15.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **15.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **15.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **15.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **15.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**..

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que



seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- **17.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- **17.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - **18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - **18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - **18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - **18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem



como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- **19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.